

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
14 DE DEZEMBRO DE 2015**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA
DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES
ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS
DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14:30 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Fonseca, que solicitou informação sobre se existia piquete de urgência e telefone associado para a comunicação de ruturas de condutas de água. Pelo Vereador do pelouro foi prestada informação de que existia tal serviço e do número de telefone associado e que consta das faturas de fornecimento de água. -----

- O Vereador Fernando Cabodeira abordou a questão que tem sido veiculada na comunicação social relacionada com os apoios e reconhecimento de benefícios fiscais às empresas, no âmbito de Lei nº 73/2013, e do diferendo entre a Administração Fiscal e os municípios. Solicitou informação sobre qual a posição da Câmara nesta matéria, uma vez que se trata de impostos locais. Pela Presidência foi informado que a Câmara tem seguido o previsto no regime legal em vigor, em que o Município é solicitado a reconhecer os benefícios fiscais, que são atribuídos pela Administração Central. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- De que neste mesmo dia se realizava o Conselho Nacional da ANMP, e na próxima sexta-feira o Conselho Regional do Norte; -----

- Que foi publicada em Diário da Republica a abertura do procedimento de classificação de Sistelo como “Paisagem Cultural”, uma iniciativa do Município de Arcos de Valdevez junto da Direção Regional de Cultura Norte. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 23 de novembro, findo. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 7 do mês corrente, que eram de três milhões seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e três euros e trinta e um cêntimos de operações orçamentais, e de novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLO:- Presente o protocolo a celebrar com a Associação Portuguesa da Castanha, que tem como objetivo medidas que visem combater a vespa das galhas do castanheiro em linha com o Plano de Ação Nacional para controlo do inseto Dryocosmus Kuriphilus Yasumatsu – Vespa das galhas do castanheiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO - BLOCO XXXV – CAMINHO DOS BARBEITOS – ÁLVORA:- dos Serviços a informar que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a receção definitiva da obra assim como a restituição dos décimos retidos e cancelamento das garantias bancárias.-----

Mais informam o seguinte:-----

- O prazo da garantia terminou em 29.07.2015;-----

- O auto de receção definitiva da obra foi elaborado em 27.11.2015;-----

- Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária, no valor de quatro mil quatrocentos e quarenta e um euros e dez cêntimos;-----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.-----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da

responsabilidade do empreiteiro, pelo que sugerem a homologação do auto.-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, e ainda, promover, pela forma própria, a extinção da caução prestada pelo adjudicatário, de acordo com a informação dos Serviços. -----

BLOCO XLII – ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE TOURAL A MOZELOS – ÁZERE:- dos Serviços a informar que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, solicita a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias.-----

Informam, ainda que o prazo da garantia da obra terminou em 22.07.2015;-----
O auto de receção definitiva da obra foi elaborado em 27.11.2015;-----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária, no valor de dois mil setecentos e noventa e nove euros e oitenta e três cêntimos.-----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.-----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que sugerem a homologação do auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, e ainda, promover, pela forma própria, a extinção da caução prestada pelo adjudicatário, de acordo com a informação dos Serviços. -----

BLOCO XXXII – CAMINHO DA CANEJA DO VALE – ROUÇAS – GAVIEIRA – CONSTRUÇÕES DE FACHADA:- dos Serviços a informar que a empresa Artur da Silva Ribeiro, Lda, solicita a libertação da caução da empreitada em epígrafe.-----

Assim, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 13.05.2013;-----

O prazo da garantia da obra termina em 13.05.2023 para elementos construtivos estruturais; 13.05.2018 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 13.05.2015 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de € 1 044,76 tendo sido autorizada a libertação de 30% no âmbito da vistoria anterior, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 30.11.2015, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a libertação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória, sendo o montante agora a liberar de mais 30% da caução inicial.-----

Assim, sugerem a homologação do respetivo auto e libertação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução prestada pelo adjudicatário, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- Idem, respeitante à obra “**BLOCO XXXII – CAMINHO DA CANEJA DO VALE – ROUÇAS – GAVIEIRA**”: - dos Serviços a informar que a empresa Artur da

Silva Ribeiro, Ldª, solicita a libertação da caução da empreitada em epígrafe.-----

Assim, informam o seguinte:-----

A obra foi recepcionada provisoriamente em 28.07.2010;-----

O prazo da garantia da obra terminou em 28.07.2015;-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de seis mil duzentos e setenta e cinco euros e treze cêntimos tendo sido autorizada a libertação de 60% , em reunião de 26.11.2012.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia no valor de € 6 225,13, o qual pode ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 30.11.2015, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que sugerem a homologação do respetivo auto.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução prestada pelo adjudicatário, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REABILITAÇÃO CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – INFRAESTRUTURAS DRENAGENS - OBRAS ACESSÓRIAS E PAVIMENTAÇÕES EM VÁRIAS FREGUESIAS:- dos Serviços a apresentar o relatório final respeitante à obra em epígrafe, na qual findo o prazo concedido, 5 dias, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação.-----

Assim, e nos termos do artº 124º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri deliberou manter o teor do relatório preliminar e a adjudicação à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Ldª, pelo valor de cento e onze mil e dois euros e vinte e três cêntimos, sem IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Sebastião da Rocha Barbosa, Ldª, pelo valor indicado de cento e onze mil dois euros e vinte e três cêntimos, a que acresce o IVA, de acordo com o presente relatório do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

MEDIDAS DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA – GUARDAS DE SEGURANÇA METÁLICA:- da empresa Sinalnorte – Sinalização e Marcação de Estradas, Ldª a apresentar o Plano de Trabalhos Ajustado referente à empreitada em epígrafe.-----

Os Serviços informam que o plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro respeitam o nº 4 do artº 361º do CCP, pelo que não vêem inconveniente na sua aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTA RELVAS PARA PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL:- dos Serviços a informar que tendo em conta a necessidade urgente da sua aquisição, considerando que o trator adstrito ao serviço não é suficiente para cobrir toda a área verde do parque, solicitam autorização para a abertura de um procedimento de contratação para fornecimento de um trator corta relvas Hustler Raptor SD, 1 saco de recolha duplo, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do

nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com o preço estimado de € 7.807,00, com consulta à firma J. Arfer Unipessoal, de Arcos de Valdevez, bem como a aprovação do caderno de encargos e do convite do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do respetivo procedimento, bem como autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com consulta à referida entidade, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REQUALIFICAÇÃO URBANA E REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DO MIOLO DO QUARTEIRÃO JUNTO À IGREJA DA MISERICORDIA - REPARAÇÃO DE ANOMALIAS: - dos Serviços a apresentar o auto de consignação respeitante à obra em epígrafe, adjudicado à firma Granitoamares, Lda, no valor de catorze mil quatrocentos e noventa e oito euros e três centimos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS DE ELETRICIDADE URBANA:- dos Serviços a apresentar o auto de consignação da obra em epígrafe, adjudicada à firma de Elevation Engenharia, SA, no valor de sessenta mil trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e sete centimos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL - UNIDADE HABITACIONAL DE VILAFONCHE - PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESPESAS INERENTES À MUDANÇA DE CONTADORES:- dos Serviços a informar que por deliberação de 29.10.2015, foi efetuada a mudança de habitação de três agregados familiares residentes na Unidade Habitacional de Vilafonche.-----

Este tipo de mudança, muito embora sejam pelo interesse e com a concordância das famílias, implica a realização de despesas acrescidas que as mesmas têm dificuldade em suportar.-----

Assim, propõem o pagamento de custos inerentes à alteração dos contadores de gás, cujo valor por agregado é o seguinte:-----

- Irene Catarina Cardoso, no valor de vinte e quatro euros e sessenta centimos; --

- Paula Susana Gonçalves Dias, no valor de vinte e quatro euros e sessenta centimos.;-----

- Abel José Cerqueira, no valor de quarenta e cinco euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento.

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:

REABILITAÇÃO URBANA - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO URBANO DA SEDE DO CONCELHO - BENEFÍCIOS FISCAIS: - Presente o requerimento apresentado por Maria Cândida de Amorim Cerqueira Serra, proprietária do imóvel sito na Rua Cerqueira Gomes, nº 54, desta vila, inserido na Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano, da sede do concelho, a requerer ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 45 dos Estatutos de Benefícios Fiscais que seja reconhecido pela Câmara Municipal a realização das obras de conservação, executadas no âmbito do pedido GSE nº 15471/2014, conforme o previsto no art.º 6.º do referido artigo.-----

Os Serviços Municipais informam que de acordo com os n.ºs 1 e 5 do art.º 45.º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais, ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os

prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença/data da conclusão das obras e emissão da certificação urbanística.

De acordo com seu o n.º 3 .º entende-se reabilitação urbanística o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no RJUE.

De acordo com o RJUE são obras de conservação, “ as obras destinadas a manter a edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação e limpeza” – al.f) do art.º 2.º

Assim, considerando que as obras se encontram concluídas e ao facto de as obras de conservação se encontrarem excluídas das exigências definidas no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua atual redação - Regime Jurídico do Sistema de Certificação Energética, entendem que a pretensão se enquadra na referida disposição legal . Mais informam que o montante liquidado de IMI, da edificação em causa, relativo ao ano de 2014 foi de 574, 41 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 45 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a realização das referidas obras de conservação, bem comunicar a sua realização ao Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez, conforme o previsto no art.º 6.º do referido artigo, de acordo com a informação dos Serviços.

OP-DES N.º 8/2015 - OPERAÇÃO DE DESTAQUE: - Presente o pedido de certificação da operação de destaque apresentado José Manuel de Sousa Pinto, relativamente a prédio rústico sito no lugar de Figueiredo, freguesia de Oliveira, deste concelho. Os Serviços Municipais entendem que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados , pelo que o pedido pode ser deferido, nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, nas seguintes condições:

- o prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos.

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.

OP-DES N.º 4/2015 - OPERAÇÃO DE DESTAQUE: - Presente o pedido de certificação da operação de destaque apresentado Agostinho Jesus Martins , relativamente a prédio rústico sito no lugar de Landeira, freguesia de Paçô, deste concelho. Os Serviços Municipais entendem que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados pelo que o pedido pode ser deferido, nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte:

- o prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos.

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da

observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LU-ALT – 1/2015 – ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ Nº 2/1982 : - Presente o requerimento apresentado por Maria Rosário Pires Alves, relativo à apresentação dos projetos de obras de urbanização e ao licenciamento da operação de alteração de loteamento, sito na Quinta da Carreira, da freguesia de Arcos de Valdevez (S.Paio), a que respeita o alvará n.º2/1982, cuja alteração foi aprovada em reunião camarária de 24 de julho de 2015. Os Serviços Municipais consideram aceitável a isenção dos projetos de infraestruturas viárias, de rede de abastecimento de água, de redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de rede de gás e de arranjos exteriores, assim como do orçamento da obra, devendo a execução das respetivas ligações às redes públicas de infraestruturas existentes no local, seja assegurada no âmbito da comunicação prévia de construção do lote 31.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE:- da Casa do Minho de Newark, a solicitar um apoio no valor de € 500,00, para ajudar a custear as despesas com o aniversário do seu rancho.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de quinhentos euros. -----

MERCADO MUNICIPAL – HASTA PÚBLICA:- Presente o auto de arrematação respeitante à hasta pública de espaços comerciais no mercado municipal de Arcos de Valdevez, tendo-se verificado que ofereceram o maior lance os seguintes interessados:-----

- Loja de Flores nº 2 – Herculano Caldas Guimarães. Com o valor de € 145,00; -

- Loja de Flores nº 3 – Herculano Caldas Guimarães, com o valor de € 145,00; --

- Talho nº 6 – Gonçalo da Costa Gonçalves Pereira, com o valor de € 275,00. ----

A Comissão informa que para os restantes espaços comerciais, não houve concorrentes.-----

Tendo a comissão procedido à adjudicação provisória dos referidos espaços em arrematação, aos referidos interessados, pelo valor da licitação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de arrematação, bem como adjudicar definitivamente os referidos espaços comerciais aos interessados e pelo respetivo valor de licitação, nos termos do Regulamento do Mercado Municipal. -----

Mais foi deliberado determinar a realização de uma nova hasta pública para arrematação dos espaços disponíveis no Mercado Municipal, para o dia 6 de janeiro, próximo. -----

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO – PREÇÁRIO:- - dos Serviços a apresentar o preçário relativo ao ano de 2016.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Preçário para o ano de 2016, bem como autorizar os serviços a adquirir, caso a caso, aos preços mais favoráveis, de acordo com o presente preçário.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – RELATORIO FINAL DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROMECHANICO –

REMODELACÃO DA ETAR DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO:-
dos Serviços a apresentar o relatório final respeitante à obra em epígrafe, na qual, findo o prazo concedido, 5 dias, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação.-----

Assim e nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento deliberou manter o teor do relatório preliminar e propor a adjudicação à empresa Charismapower, Lda pelo valor de dezassete mil euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA: - Idem, relativamente à empreitada em epígrafe, na qual findo o prazo concedido, 5 dias, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimentos à proposta de adjudicação.-----

Assim e nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento deliberou manter o teor do relatório preliminar e a adjudicação à empresa Machado & Cunha, Lda, pelo valor de cinquenta e seis mil e novecentos euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO – ARCOS DE VALDEVEZ- SÃO PAIO – TRAMO 4 E 5: - Idem, relativamente à obra em epígrafe, na qual findo o prazo concedido, 5 dias, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação. -----

Assim, e nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, o júri do procedimento deliberou, manter o teor do relatório preliminar e a adjudicação à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda pelo valor de duzentos e setenta e sete mil trezentos e seis euros e cinco centimos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, pelo valor indicado de € 277.306,06, a que acresce o IVA, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

EXECUÇÃO DE PASSAGENS HIDRAULICAS NO ALTO VEZ:- dos Serviços a apresentar o relatório final respeitante à obra em epígrafe, na qual se procedeu à abertura da única proposta ao procedimento Coelho Torres & Filhos, Lda, pelo valor de dezasseis mil e quinhentos euros. -----

Mais informam que tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, pelo que propõe nos termos do nº 1 do artº 125º do Código da Contratação Pública aprovado pelo D.L. nº 18/2008 a adjudicação ao concorrente Coelho Torres & Filhos, Lda, pelo valor de dezasseis mil e quinhentos euros.-----

Assim, nos termos do nº 2 do artº 125º do CCP dispensa-se a audiência prévia.---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Coelho Torres & Filhos, Lda, pelo valor indicado de dezasseis mil e quinhentos euros, a que acresce o IVA, de acordo com o presente

relatório do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 98° do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

RECONSTRUÇÃO DE MUROS NAS MARGENS DO LIMA EM JOLDA (SÃO PAIO):- Idem, relativamente à empreitada em epígrafe, na qual apresentou proposta a firma Duque & Duque – Terraplanagens, Lda, pelo valor de sete mil e quinhentos euros.-----

Assim, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e e uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, os Serviços propõem nos termos do n° 1 do art° 125° do Código dos Contratos Públicos a adjudicação à firma Duque & Duque – Terraplanagens, Lda pelo valor de sete mil e quinhentos euros. -----

Assim, nos termos do n° 2 do art° 125° do CCP, dispensa-se a audiência prévia.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PAGAMENTO DO APOIO DAS OBRAS AO ABRIGO DE RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:- dos Serviços a apresentar exposição do empreiteiro Jorge Humberto Fernandes, relativamente às obras que levou a efeito na moradia do Sr. Francisco Pereira Amorim, ao abrigo do programa de recuperação de habitações de famílias de estratos sociais desfavorecidos levado a efeito por este município, na qual pede que o apoio, no valor de nove mil novecentos e cinquenta euros lhe seja pago a ele, em virtude de as obras estarem todas concluídas e haver conflitos entre os mesmos.-----

Os Serviços de Ação Social confirmam que há conflitos entre os mesmos e que todas as obras previstas no orçamento foram devidamente executadas, conforme vistoria técnica realizada em 12.02.2015.-----

Os Serviços da Divisão Financeira informam o seguinte:-----

1 – A Câmara Municipal, na sua reunião de 23-06-2014, atribuiu a Francisco Pereira Amorim, residente em Castro de Cima, Távora S. Vicente, um apoio no valor de nove mil novecentos e cinquenta euros euros, destinado à realização de melhorias na sua habitação, ao abrigo do regulamento municipal de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos (RMARHESD);-----

2 – Como consta da informação da responsável dos serviços de ação social do Município, Dr.ª Isabel Afonso, as obras de melhoria objeto do apoio foram adjudicadas e realizadas por Jorge Humberto Fernandes Dias, com sede em Além, freguesia de Ázere, pelas seguintes razões:-----

- a) Os dois orçamentos apresentados pelo candidato ao apoio, no valor de 26.400,00 e 34.000,00 euros, eram manifestamente excessivos, quer quanto à extensão das obras, quer quanto ao limite estabelecido no respetivo regulamento, 10.000,00; -
- b) O citado empreiteiro tinha já experiência de execução de obras no âmbito de processos do mesmo tipo, igualmente fiscalizadas pelos serviços técnicos municipais, tendo merecido a aprovação destes.-----

3 – A adjudicação das obras nos termos orçamentados foram expressamente aceites pelo beneficiário do apoio;-----

4 – Informam também os serviços municipais de ação social que todas as obras previstas e contratadas foram devidamente executadas, conforme vistoria técnica realizadas em 12-02-2015;-----

5 – O empreiteiro vem agora solicitar ao Município que o pagamento do valor do apoio, 9.950,00 euros, lhe seja efetuado diretamente, alegando ter executado devida e integralmente os trabalhos da empreitada e por ter fundadas razões para, face à permanente relação conflituosa patenteada pelo beneficiário do apoio ao longo do tempo de execução das obras, com o próprio e com os seus trabalhadores, não ver satisfeito o seu direito ao recebimento do preço com ele contratado;-----

6 – Os serviços municipais de ação social confirmam este aludido comportamento conflituoso, mas injustificado do Sr. Francisco Pereira Amorim, como consta, designadamente da informação anexa à EE n.º 9476-2015, de 09-07-2015, através da qual este apresentou uma reclamação a denunciar uma alegada insuficiência na execução das obras;-----

7 – Em face do exposto, ponderando os direitos e interesses em causa e tendo por referência o objeto do presente pedido, impõe-se estabelecer o procedimento de execução da referida deliberação da Câmara de 23-06-2014, que melhor os salvaguarde.

8 – Resulta, com clareza, do preâmbulo e do articulado do RMARHESD, em especial dos seus artigos 1.º e 10.º que os apoios concedidos são estritamente consignados a um fim específico, a realização de obras de melhoria das condições de habitabilidade das famílias carenciadas beneficiárias, sendo estas individualmente determinadas e quantificadas;-----

9 – Por esta razão, o Município se reserva o direito de, para além das exigências documentais da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos respetivos trabalhos; --

10 – No caso concreto, tendo o Município deliberado participar integralmente as obras realizadas (9.950,00), há uma total equivalência entre a prestação financeira devida e o benefício (as obras de melhoria realizadas) concedido ao beneficiário;-----

11 – Consequentemente, não será restringido, nem sequer materialmente afetado o seu direito ao subsídio, constituído através da deliberação de 23-06-2014, se o mesmo se considerar executado pela efetiva realização das obras, devidamente quantificadas e fiscalizadas pelo Município;-----

12 – Este procedimento de execução do apoio, consubstanciado no pagamento do seu valor (e das obras) diretamente ao empreiteiro é, atentas as circunstâncias supra explicitadas, a solução que melhor salvaguarda o seu direito ao recebimento do preço, sem afetar o direito do beneficiário do apoio; -----

13 – Acresce considerar o facto de o Município ter tido uma intervenção direta, através dos seus serviços de ação social, na orçamentação e acompanhamento das obras, contribuindo assim para a formação da necessária boa fé contratual do empreiteiro que agora não deve defraudar;-----

14 – Nestes termos, não contendo o RMARHESD normas reguladoras de conflitos entre os beneficiários dos apoios e os empreiteiros, que complementem os regimes nele previstos para execução das obras, sua fiscalização e pagamento dos subsídios, poderá a Câmara, em nosso entender, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do mesmo regulamento, que lhe atribui competência para resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões, deferir o presente pedido, em síntese, com os seguintes fundamentos:-----

- Que os apoios concedidos são estritamente consignados a um fim específico, a realização de obras de melhoria das condições de habitabilidade das famílias carenciadas beneficiárias, sendo estas individualmente determinadas e quantificadas; ---

- Que todas as obras previstas e contratadas foram devidamente executadas, conforme vistoria técnica realizadas em 12-02-2015;-----

- Que, tendo o Município deliberado compartilhar integralmente as obras realizadas (9.950,00), há uma total equivalência entre a prestação financeira devida e o benefício (as obras de melhoria realizadas) concedido ao beneficiário;-----

- Que, consequentemente, não será restringido, nem sequer materialmente afetado o seu direito ao subsídio, constituído através da deliberação de 23-06-2014, se o mesmo se considerar executado pela efetiva realização das obras, devidamente quantificadas e fiscalizadas pelo Município;-----

- Que o pagamento do montante do apoio (e das obras) diretamente ao empreiteiro é, atentas as circunstâncias supra explicitadas, a solução que melhor salvaguarda o seu direito ao recebimento do preço, sem afetar o direito do beneficiário;

- Que tendo tido o Município uma intervenção direta, através dos seus serviços de ação social, na orçamentação e acompanhamento das obras, contribuiu para a formação da necessária boa-fé contratual do empreiteiro que agora não deve defraudar; -

- **Apreciado e discutido o assunto, e com os fundamentos constantes da informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, adoptar o seguinte projecto de decisão: “Nos termos do disposto no artigo 16º do regulamento municipal de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos (RMARHESD, deferir o presente pedido de pagamento ao requerente, por considerar que o pagamento do montante do apoio (e das obras) diretamente ao empreiteiro é, atentas as circunstâncias aduzidas na informação, a solução que melhor salvaguarda o seu direito ao recebimento do preço, sem afetar o direito do beneficiário”. -----**

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia do beneficiário interessado, Francisco Pereira Amorim, para se dizer por escrito o que se lhe oferecer, querendo, sobre o presente projeto de decisão, nos termos do disposto no artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA A OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO TROÇO DA EN 101 ENTRE A PRAÇA D. MANUEL I E A ROTUNDA DO IC 28 – REGO & REGO, LDª – CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO: - Presente a seguinte informação dos serviços, relativamente ao assunto em epígrafe:-----

1. No âmbito da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra de “Requalificação do troço da EN 101 entre a Praça D. Manuel I e a Rotunda do IC 28”, a Câmara Municipal remeteu em 14 de março de 2007 à firma Rego & Rego, Lda, de Arcos de Valdevez, uma proposta para aquisição por via do direito privado de uma parcela de terreno, com o nº 5 e a área de 407,86 m2, sita no lugar de Novelhos, freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio), oferecendo um preço de € 25.560,20.-----

2. Na resposta aquela sociedade veio comunicar que cedia gratuitamente à Câmara a área de 407,86 m2, a que se refere a parcela nº 5 em Novelhos, com a condição de numa futura operação de loteamento que englobe o prédio da qual é destacada a citada parcela, a área agora cedida seja contabilizada como área já cedida ao domínio público,

K

nos termos do artº 44º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro.-----
3. A gerência da firma Rego & Rego, Ldª vem agora solicitar verbalmente a emissão de uma declaração comprovativa da aceitação pela Câmara da cedência da parcela nas condições atrás definidas.-----

4. Consultado o processo de expropriações, na altura organizado, verifica-se que a comunicação foi junta ao processo expropriativo mas, certamente por lapso, não ficou deliberado nada acerca da aceitação da contraproposta apresentada pela empresa exproprianda, embora a Câmara tivesse entrado na posse da referida parcela para dar continuidade aos trabalhos da obra em referência, pelo que pelo menos tacitamente terá aceitado as referidas condições de cedência, senão não teria prosseguido com a intervenção no local.-----

5. Nestes termos, e uma vez que não foi proferida decisão aquando do desenvolvimento do processo, entendo nada obstar a que a Câmara o possa fazer agora, declarando a aceitação da referida parcela, para integração no domínio público municipal, nas condições propostas pela sociedade proprietária da mesma.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a referida parcela, para integração no domínio público municipal, considerando que a mesma seja contabilizada como área já cedida ao domínio público, nos termos do artº 44º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, em futura operação de loteamento que englobe o imóvel da qual foi desanexada. -----

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: - Por proposta da Presidência, atendendo ao período de férias normalmente associado à época natalícia, a Câmara deliberou, por unanimidade, antecipar a data da próxima reunião de Câmara de 28 para dia 23 de Dezembro, pelas 14h30. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

